



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM RENÚNCIA AO REAJUSTE (P-03/16)**

Processo Administrativo Nº. 9900085646/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NITERÓI, TRAVÉS DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA
FACTORIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, neste ato pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Procurador Geraldo Município, Francisco Miguel Soares, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 161.968 e a empresa FACTORIAL LTDA, situada na AV Paulista 1439, conj 12, Bela Vista - CEP: 01311-926, São Paulo/SP, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.259.221/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Renan Conde Barbos de Almeida, cédula de identidade nº 44.671.853-0 e CPF: 371.693.838-61, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 29/2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900022323/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de LICENÇAS DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FÉRIAS COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATÉ 250



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COLABORADORES, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.50

Programa de Trabalho: 12.10.04.122.0145.6282

Nota de Empenho: 000286

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.425,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), por meio de depósito na Conta Corrente nº 25078-3, Agência 0061, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/2023 à 08/2024, cujos efeitos vigorariam até 08/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 17.425,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA NONA Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 28 de setembro de 2024.

PGM – FRANCISCO MIGUEL SOARES
ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESA
MUNICÍPIO DE NITERÓI

FACTORIAL LTDA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: